



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 23/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, DOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR 22269782836, situada à RUA SEIS, 1835, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 115.089,50; ANTONIO LEITE DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR, CNPJ Nº 12.689.461/0001-00, situada à TRAVESSA H, 1503, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 112.918,00; ANTONIO ROBERTO ORASMO, CNPJ Nº 04.242.328/0001-75, situada à RUA CINCO, 482, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 78.174,00; CD GUERRA TRANSPORTES DE CARGAS ME, CNPJ Nº 24.407.079/0001-38, situada à AVENIDA I, 1098, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 91.203,00; CLODOALDO POLI TRANSPORTES ME, CNPJ Nº 24.127.638/0001-56, situada à AVENIDA NOVE, 768, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 39.087,00; LUIS CARLOS RAIMUNDO CALADO 09881163838, CNPJ Nº 33.493.316/0001-11, situada à TRAVESSA H, 743, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 98.586,10; MARCELO ANTUNES CARUSO 05899296828, CNPJ Nº 24.477.931/0001-43, situada à AVENIDA DO CAFÉ, 1605, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 76.002,50; MARIA MARLENE DA SILVA GUIMARÃES ME, CNPJ Nº 16.830.638/0001-90, situada à AVENIDA DOIS, 2065, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 62.973,50; RENATA IGNÁCIO DE ALMEIDA TRANSPORTES ME, CNPJ Nº 17.280.602/0001-42, situada à RUA SEIS, 616, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 69.488,00; SIMONE CRISTINA CHAVES REZENDE 05899852801, CNPJ Nº 24.660.539/0001-35, situada à AVENIDA Q, 1353, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 55.590,40. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2020. Orlandia, 28 de Fevereiro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 25/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ANO DE 2020, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por HELENO E HELENO ORLANDIA LTDA ME, CNPJ Nº 66.965.591/0001-40, situada à RUA QUATRO, 600, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 273.826,24; RODRIGO TOLOSA RICO EPP, CNPJ Nº 00.868.882/0001-01, situada à RUA BARÃO JACAREÍ, 155, na cidade de JACAREÍ/SP, no valor de R\$ 15.626,25. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2020. Orlandia, 28 de Fevereiro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 33/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ORAIS, DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS ALIMENTARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 12.376.395/0001-00, situada à RUA VICENTE DE CARVALHO, 315, na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, no valor de R\$ 506.800,00; PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 34.444.108/0001-95, situada à AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 1791, na cidade de UBERABA/MG, no valor de R\$ 29.700,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2020. Orlandia, 28 de Fevereiro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 13/2018 – Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia;

CNPJ/MF:- 47.060.173/0001-69;

ENDEREÇO:- Rua 12, nº 640 A, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orlandia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Celebração de parceria para o exercício de 2020, para execução em regime de mútua cooperação, através de Repasse Estadual (Decreto nº 64.728, de 27 de dezembro de 2019), do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço, promovendo atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, com intuito de possibilitar a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

VALOR TOTAL DO REPASSE: Repasse Estadual: R\$ 40.471,20 (quarenta mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos);

PERÍODO:- Exercício de 2020.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- A cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares; A APAE vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória; A atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a referida organização única do Município que desenvolve a atividade proposta; A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários e seus familiares; A APAE é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. A referida organização cumpre cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2020, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017. Orlandia/SP, 28 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 03/2020 – Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Lar Frederico Ozanam;

CNPJ/MF:- 48.006.951/0001-02;

ENDEREÇO:- Avenida G, nº 1000, Bairro Jardim Benini, na cidade de Orlandia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Celebração de parceria para o exercício de 2020, para execução em regime de mútua cooperação, através de Repasse do Governo do Estado de São Paulo (Decreto nº 64.728, de 27 de dezembro de 2019), do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos) com o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

VALOR TOTAL DO REPASSE: Repasse Estadual: R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais);

PERÍODO:- Exercício de 2020.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- A cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos), O Lar Frederico Ozanam é o equipamento da sociedade civil destinado a ofertar serviços de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência; Os serviços oferecidos são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde; A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos aos idosos; A referida organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; A atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a organização, a única no Município que desenvolve a atividade proposta; O Lar Frederico Ozanam, é qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de acolhimento institucional para idosos e desenvolve serviços na área de assistência social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estando inscrito no CMAS e credenciado pelo órgão gestor da respectiva política. O Lar Frederico Ozanam cumpre cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2020, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **LAR FREDERICO OZANAM**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017. Orlandia/SP, 28 de fevereiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº.01 DE 28 de fevereiro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CMI

O Conselho Municipal do Idoso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº 3.952 de 03 de Dezembro de 2013 e Regimento Interno aprovado em 16 de Junho de 2016, lhe compete a gestão dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, e em consonância com a Lei Federal 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovados os Planos de Trabalho nos termos e valores abaixo discriminados, a serem executados no exercício de 2020, financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso no âmbito do município de Orlandia/SP, mediante disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal do Idoso:

Projeto: **Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica “Energia Limpa”**

Organização da Sociedade Civil Executora: **Lar Frederico Ozanam**

Valor Total do Plano: **R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).**

Projeto: **Melhorias na Infraestrutura da Entidade**

Organização da Sociedade Civil Executora: **Lar Frederico Ozanam**

Valor Total do Plano: **R\$ 113.604,25 (cento e treze mil, seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, ressalvadas as disposições em contrário.

Orlandia/SP, 28 de fevereiro de 2020.

Marcela Luisa Baceto Bordonal

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Orlandia/ SP

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 02/2020/CMDCA – Termo de Fomento;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ANGELS – Centro de Atividades para Pessoas Especiais – “PROJETO VITÓRIA”.

CNPJ/MF: 14.168.067/0001-44;

ENDEREÇO:- Avenida P, nº 199ª, Jardim Parisi, CEP 14.620-000, Orlandia/SP;

OBJETO PROPOSTO:- A parceria visa a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço que tem a finalidade de promover a melhoria na qualidade de vida, a autonomia e a inclusão social de crianças com qualquer tipo de deficiência, seja ela, física, mental, auditiva, visual ou transtorno comportamental, assegurando-lhe o pleno exercício da cidadania, promovendo e articulando com serviços e programas de assistência social, saúde, esporte adaptado, lazer e cultura, realizado através de palestras, grupos de apoio e orientação sociofamiliar, voltadas aos pais, cuidadores e/ou responsáveis, com foco principal no fortalecimento do vínculo, entre os envolvidos e efetivar as políticas públicas através de garantias de direitos.

VALOR TOTAL DO REPASSE:- R\$ 34.735,00 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais).

PERÍODO:- A partir da data de assinatura do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2020.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Fomento;

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- O serviço prestado pela organização será voltado a diminuir a exclusão social tanto do dependente, quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência. O Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade tem como público alvo, pessoas com deficiência e suas famílias; que a ANGELS – Centro de Atividades para Pessoas Especiais – “PROJETO VITÓRIA” vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, que a ANGELS – Centro de Atividades para Pessoas Especiais “ PROJETO VITÓRIA” é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicado a ofertar serviços para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo órgão gestor da respectiva política; a organização da sociedade civil denominada ANGELS – Centro de Atividades para Pessoas Especiais “PROJETO VITÓRIA” cumpre cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informam que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria, através de **TERMO DE FOMENTO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e **ANGELS – Centro de Atividades para Pessoas Especiais – “PROJETO VITÓRIA”**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Orlandia, 28 de fevereiro de 2020.